



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO DE ENSINO MÉDIO E EDUCAÇÃO SUPERIOR

Deliberação nº 901/2023

Processo SE nº 19/1900-0053260-1

Considera cumpridas as providências, estabelecidas na Deliberação CEEEd nº 298/2020, referentes à Escola de Ensino Médio Ludwig, em Canoas.

RELATÓRIO

A Secretaria da Educação reencaminha a este Conselho Processo que trata do cumprimento das providências, estabelecidas nos itens 18, 19 e 20, da Deliberação CEEEd nº 298/2020, que recredenciou a Escola de Ensino Médio Ludwig, em Canoas, para a oferta do Ensino Médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos na forma de Educação a Distância, para estudantes maiores de 18 anos. Aprovou o Regimento Escolar Parcial. Determinou Providências. A Escola está situada à Rua Cristóvão Colombo, nº 41, em Canoas.

2 – A Escola de Ensino Médio Ludwig, tem como mantenedora o Centro de Ensino Galeano Ltda., cadastrado neste Conselho sob Matrícula nº 662 e encontra-se na jurisdição da 27ª Coordenadoria Regional de Educação.

3 – Este Conselho, na Deliberação CEEEd nº 298/2020, estabeleceu as seguintes providências:

18 – Deve a Mantenedora providenciar ambiente adequado para a Sala dos Professores, tendo em vista que o local indicado no Processo em tela não garante ventilação e iluminação adequadas às atividades dos docentes, conforme dispõe os §§ 7º e 8º do Artigo 35 da Resolução CEEEd nº 340/2018.

19 – A Mantenedora deverá providenciar cópia do documento que comprove a renovação do convênio de utilização do ginásio de esportes para a prática da Educação Física.

20 – Deve a Mantenedora e a Escola, comprovar o cumprimento das providências determinadas nos itens 18 e 19, no prazo de 120 dias úteis, a contar da publicação desta Deliberação. Cabe à 27ª Coordenadoria Regional de Educação apensar os documentos, referentes ao cumprimento das providências ao Processo em tela, reencaminhando-o a este Órgão para manifestação.

4 – Foram apensadas ao Processo, as seguintes peças:

4.1 – Informação CNPE/DP/SEDUC nº 703/2020, de retorno à CRE para ciência desta e da requerente da Deliberação CEEEd nº 298/2020;

4.2 – Cópia do Contrato de Locação da quadra esportiva, datado de 3 de abril de 2023, celebrado entre Escola de Ensino Médio Ludwig e SP Sport Point Conveniência, válido por dois anos e prorrogável por mais dois;

4.3 – Foto da sala dos professores, ventilada e com iluminação;

4.4 – Ofício s/nº, subscrito por representante da 27ª Coordenadoria Regional de Educação, comprovando o atendimento das providências da Deliberação CEEEd nº 298/2020;

4.5 – Informação GAB/SDE/SEDUC nº 496/2023, encaminhando este expediente ao Conselho Estadual de Educação para análise e manifestação, por competência.

ANÁLISE DA MATÉRIA

5 – A análise das peças anexadas ao Processo permite à Comissão de Ensino Médio e Educação Superior, considerar cumpridas as providências estabelecidas por este Conselho, na Deliberação CEEEd nº 298/2020.

CONCLUSÃO

Face ao exposto, a Comissão de Ensino Médio e Educação Superior, conclui por considerar cumpridas as providências, estabelecidas na Deliberação CEEEd nº 298/2020, referentes à Escola de Ensino Médio Ludwig, em Canoas.

Em 12 de dezembro de 2023.

Sani Belfer Cardon – relator
Ruben Werner Goldmeyer
Ana Rita Berti Bagestan
Antônio Maria Melgarejo Saldanha
Iara Sílvia Lucas Wortmann
Percila Silveira de Almeida
Sônia Maria Veríssimo da Fonseca

Aprovada, por unanimidade, na Sessão Plenária de 13 de dezembro de 2023.

Fátima Anise Rodrigues Ehlert
Presidente